



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quinta-feira • 19 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2471

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Dispensas De Licitação Da Prefeitura Municipal De Iguaí.**
- **Contratos Da Prefeitura Municipal De Iguaí.**
- **6º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 138/2016 - Vinculado à Tomada De Preços Nº 01/2016 - Processo Administrativo Nº 036/2016.**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 102/2021

PROC. ADM. Nº 137-A/2021

Nome da contratada:		
<b>M F PUBLICIDADE &amp; PROPAGANDA LTDA</b>		
CNPJ: 13.205.049/0001-22		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Praça Castro Alves, nº 17		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Ibirataia	BA
Objeto:		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções de atos oficiais e institucionais da administração municipal.		
Valor:		
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a Empresa <b>M F PUBLICIDADE &amp; PROPAGANDA LTDA</b>, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.205.049/0001-22, com sede na Praça Castro Alves, nº 17, Centro, Ibirataia/BA, CEP: 45580-000 para prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções de atos oficiais e institucionais da administração municipal.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 03.20.02 - GABINETE DO PREFEITO		
<b>FONTE:</b> 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO		
<b>E. DE DESPESA:</b> 3.3.90.39.00		
base legal:		
<b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Valter Santana Pinheiro</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
01/07/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	01/07/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 104/2021**

**PROC. ADM. Nº 139/2021**

Nome da contratada: <b>AGEFIX TOYPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA</b>			
CNPJ: 27.024.194/0001-11			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Av. Bartolomeu de Gusmão nº 1700			
BAIRRO Jurema	Município: Vitória da Conquista	UF BA	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção de veículo TOYOTA HILUX SRV, Placa : PKK8961.			
Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a <b>AGEFIX TOYPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Bartolomeu de Gusmão nº 1700, Bairro Jurema, Vitória da Conquista, CEP 45.023-325, inscrita no CNPJ sob o nº 27.024.194/0001-11, para prestação de serviços manutenção de veículo TOYOTA HILUX SRV, Placa : PKK8961.  Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.  Art. 75. É dispensável a licitação:  II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Orçamentária: 03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Projeto/Atividade: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	Fonte: 0 - Recursos Ordinários	E. de despesa: 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00
base legal: <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>			
Unidade Solicitante: <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Secretário: <b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
07/0/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	07/07 /2021	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 105/2021**

**PROC. ADM. Nº 142/2021**

Nome da contratada:			
<b>LOURIVAL JESUS DOS SANTOS</b>			
CPF: 037.619.815-03			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Rua Gercino Coelho, nº 80			
BAIRRO	Município:	UF	
CENTRO	Iguaí	BA	
Objeto:			
Contratação de pessoa física para prestação de serviços de torno mecânico para os veículos da Administração Pública de Iguaí.			
Valor:			
R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o Sr. Lourival Jesus dos Santos, brasileiro, maior, portador do RG nº 08492984 74 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 037.619.815-03, residente e domiciliado na Gercino Coelho, nº 80, Centro – Iguaí - BA prestação de serviços de torno mecânico para os veículos da Administração Pública de Iguaí.			
Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.			
Art. 75. É dispensável a licitação:			
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>E. de despesa:</b>
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15%	4.4.90.36.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	4.4.90.36.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	4.4.90.36.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25%	4.4.90.36.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FUNDE 19 - FUNDEB 40% 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	4.4.90.36.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE	4.4.90.36.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

		15 - FNDE 19 - FUNDEB 40%	
03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários	4.4.90.36.00
03.90.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	0 - Recursos Ordinários	4.4.90.36.00
<b>base legal:</b> <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>Valter Santana Pinheiro</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
16/07/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	16/07/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 106/2021**

**PROC. ADM. Nº 143/2021**

Nome da contratada: <b>ANISIO FRANCISCO DE QUADROS NETO LTDA</b>		
CNPJ: 09.235.412/0001-85		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Av. Juraci Magalhães, nº 615		
BAIRRO CENTRO	Município: Nova Canaã/BA	UF BA
Objeto: Locação de implementos agrícolas para prestação de serviços de Aração e Gradagem para o desenvolvimento da Agricultura Familiar no Município de Iguaí, Bahia.		
Valor: R\$ 21.560,40 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a Empresa <b>ANISIO FRANCISCO DE QUADROS NETO LTDA</b> , pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.412/0001-85, com sede na Av. Juraci Magalhães, nº 615, Térreo, Centro, Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, para locação de implementos agrícolas para prestação de serviços de Aração e Gradagem para o desenvolvimento da Agricultura Familiar no Município de Iguaí, Bahia.  Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.  Art. 75. É dispensável a licitação:  II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11012 – AGRICULTURA FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS PROJETO/ATIVIDADE: 2077 –DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00		
base legal: <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>		
Unidade Solicitante: <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Secretário: <b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
19/07/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	19/07/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 107/2021.**

**PROC. ADM. Nº 144/2021.**

Nome da contratada:

**LOURIVAL PROCOPIO DA SILVA**

CPF: 191.945.015-72

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Avenida Cônego Python

BAIRRO

Centro

Município:

Poções

UF

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de serragem de madeira para confecção de pontes na zona rural do município de Iguai/BA.

Valor:

R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguai, Estado da Bahia, efetivará contrato com **LOURIVAL PROCOPIO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0282057072 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 191.945.015-72, residente e domiciliado na Avenida Cônego Python, nº 89, Centro, Poções/BA, CEP 45260-000, para prestação de serviços de serragem de madeira para confecção de pontes na zona rural do município de Iguai/BA.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36.00

base legal:

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.**

Unidade Solicitante:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário:

**Valter Santana Pinheiro  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
19/07/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	19/07/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 108/2021.**

**PROC. ADM. Nº 145/2021.**

Nome da contratada: <b>SIDNEY JOSINO CHAVES</b>			
CPF: 004.337.035-71			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Rua João Pessoa, nº 38			
BAIRRO INDAIÁ	Município: Poções	UF BA	
Objeto: Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para locação de máquinas para roçagem das estradas vicinais.			
Valor: R\$ 7.225,00 (Sete mil, duzentos e vinte cinco reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>SIDNEY JOSINO CHAVES</b> , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1293157880 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 004.337.035-71, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 38, Indaiá, Poções/BA, para locação de máquinas para roçagem das estradas vicinais.  Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.  Art. 75. É dispensável a licitação:  II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>E. DE DESEPESA:</b>
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	00	2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36.00
base legal: <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>			
Unidade Solicitante: <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		Secretário: <b>Valter Santana Pinheiro</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
19/07/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	19/07/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 109/2021.**

**PROC. ADM. Nº 146/2021.**

Nome da contratada: <b>JULIO SERGIO ALMEIDA SILVA</b>			
CPF: 048.612.315-40			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Rua Bela Vista, 127			
BAIRRO CENTRO	Município: Iguaí	UF BA	
Objeto: Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de funerários para atender demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí.			
Valor: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>JULIO SERGIO ALMEIDA SILVA</b> , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1332270816 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 048.612.315-40, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 127, centro, Iguaí/BA para prestação de serviços de funerários para atender demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí.  Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.  Art. 75. É dispensável a licitação:  II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>E. DE DESEPESA:</b>
8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.3.90.36.00
base legal: <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>			
Unidade Solicitante: <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		Secretário: <b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
19/07/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	19/07/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 112/2021.**

**PROC. ADM. Nº 149/2021.**

Nome da contratada:

**Wilmar Santos Rodrigues**

CPF: 335.717.245-34

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua São Luís, nº 169

BAIRRO

JOÃO SOARES

Município:

Itabuna

UF

BA

Objeto:

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e reparo de máquinas copadoras da Secretaria Municipal de Educação de Iguaí.

Valor:

R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com Wilmar Santos Rodrigues, brasileiro, maior, portador do RG nº 198952678 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 335.717.245-34, residente e domiciliado na Rua São Luís, nº 169, João Soares – Itabuna - BA., para prestação de serviços de manutenção e reparo de máquinas copadoras da Secretaria Municipal de Educação de Iguaí.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

base legal:

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.**

Unidade Solicitante:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário:

**Valter Santana Pinheiro  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
04/08/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA 04/08/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 270/2021.  
DISPENSA Nº 102/2021  
PROC. ADM. Nº 137-A/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: M F PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.205.049/0001-22, com sede na Praça Castro Alves, nº 17, Centro, Ibirataia/BA, CEP: 45580-000, neste ato representado por seu gestor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções de atos oficiais e institucionais da administração municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.20.02 - GABINETE DO PREFEITO

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 01 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**M F PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA**  
**CNPJ Nº 13.205.049/0001-22**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

### CONTRATO Nº 271/2021.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: MILENA NOVAIS SOARES**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 077.923.595-90, portadora da cédula de identidade n. 14.469.768-35, residente e domiciliada na Rua Naomar Soares de Alcântara, nº 85, Arnulfo Órfão, Iguaí/BA, CEP 45280-000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a confecção e fornecimento de Marmitas para ATENDER a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaí/BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor de R\$ 1.630,00 (Mil, oitocentos e quarenta reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme a seguinte tabela de preço:

Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Global
100	Marmita	16,30	R\$ 1.630,00

2.2 – **DO REAJUSTE** - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato e o prazo de execução será contado a partir da data de assinatura até o dia 05/08/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração Municipal, deverá requisitar o material à contratada, indicando o local a ser entregue.

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de Iguaí/Bahia.

5.3 - O objeto contratado deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta da dispensa de licitação e neste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. o objeto contratado deverá ser executado, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos serviços, sem ônus de entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**7.1.** A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

**8.1** – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3** – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** – A fiscalização quanto a qualidade do objeto contratado estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO-SUS	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO		3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO-SUS	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA		3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO-SUS	2063 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO-SUS	2065 - SAÚDE BUCAL		3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO-SUS	2068 - SAÚDE NA ESCOLA		3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO-SUS	2069 - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS		3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO-SUS	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ		3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO-SUS	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF		3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO-SUS	2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL.		3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO-SUS	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO-SUS	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		3.3.90.30.00
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO-SUS	2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.3.90.30.00

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

**11.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí/BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 05 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MILENA NOVAIS SOARES  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 272/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: EDENÍCIO SOUSA DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG nº 04.348.579-04. SSP/BA e inscrito sob CPF nº 003.762.855-08, residente e domiciliado na Fazenda Serrinha, Região do Ribeirão das Flores, Iguaí/BA, CEP: 45.280.000.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais no Município de Iguaí, Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.630,00 (Mil, seiscentos e trinta reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 30/07/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 05 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EDENÍCIO SOUSA DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 273/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: MAIKE SOUSA DE SANTANA, brasileiro, maior, portador do RG nº 13.361.778-53 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 024.337.875-05, residente e domiciliado Fazenda Floresta Azul, Região Ribeirão das Flores, Iguaí/BA, CEP: 45.280.000.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais no Município de Iguaí, Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.630,00 (Mil, seiscentos e trinta reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 30/07/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 05 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MAIKE SOUSA DE SANTANA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 274/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 53.217.062-3. SSP/BA e inscrito sob CPF nº 958.300.065-53, residente e domiciliado na Travessa Naomar Soares de Alcântara, 72, Amulfo Órfão, Iguaí/BA, CEP: 45.280.000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de limpeza de bueiros no Município de Iguaí, Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.085,00 (Mil e oitenta e cinco reais), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 30/07/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2050 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 05 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 275/2021.**

**DISPENSA Nº 104/2021**

**PROC. ADM. 139/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: AGEFIX TOYPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Bartolomeu de Gusmão nº 1700, Bairro Jurema, Vitória da Conquista, CEP 45.023-325, inscrita no CNPJ sob o nº 27.024.194/0001-11, neste ato representada por seu representante legal.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção de veículo TOYOTA HILUX SRV, Placa : PKK8961.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 30/07/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

3.3. O veículo será liberado após o pagamento integral da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.60.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FONTE: 01**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO**

**E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 07 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**AGÉFIX TOYPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CONTRATO Nº 279/2021.**  
**DL – 105/2021**  
**PROC. ADM. 142/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: LOURIVAL JESUS DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG nº 08492984 74 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 037.619.815-03, residente e domiciliado na Gercino Coelho, nº 80, Centro – Iguaí - BA.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de torno mecânico para os veículos da Administração Pública de Iguaí.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15%	4.4.90.36.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	4.4.90.36.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	4.4.90.36.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25%	4.4.90.36.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	4.4.90.36.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40%	4.4.90.36.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários	4.4.90.36.00
03.90.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA- ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	0 - Recursos Ordinários	4.4.90.36.00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 16 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LOURIVAL JESUS DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 280/2021.  
DISPENSA Nº 106/2021  
PROC. ADM. Nº 143/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: ANISIO FRANCISCO DE QUADROS NETO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.412/0001-85, com sede na Av. Juraci Magalhães, nº 615, Térreo, Centro, Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, neste ato representado por seu gestor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, locação de implementos agrícolas para prestação de serviços de Aração e Gradagem para o desenvolvimento da Agricultura Familiar no Município de Iguaí, Bahia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 21.560,40 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11012 – AGRICULTURA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2077 –DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 19 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANISIO FRANCISCO DE QUADROS NETO LTDA**  
**CNPJ Nº 09.235.412/0001-85**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 281/2021.**  
**PROC. ADM. 144/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: LOURIVAL PROCOPIO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0282057072 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 191.945.015-72, residente e domiciliado na Avenida Cônego Pithon, nº 89, Centro, Poçoões/BA, CEP 45260-000.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de serragem de madeira para confecção de pontes na zona rural do município de Iguaí/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 19 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LOURIVAL PROCOPIO DA SILVA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 282/2021.**  
**DISPENSA Nº 109/2021**  
**PROC. ADMIN. 146/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: JULIO SERGIO ALMEIDA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1332270816 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 048.612.315-40, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 127, centro, Iguaí/BA.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de funerários para atender demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 19 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JULIO SERGIO ALMEIDA SILVA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 283/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: RONALDO ANTONIO OLIVEIRA MENDES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2477566 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 297.248.725-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Novaes, 262, centro, Itororó/BA

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, prestação de serviço locução profissional, em mídia gravada, de informativos da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí/BA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.635,00 (Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco reais), pela locação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 19/08/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais e mensais, em conta bancária do contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	E. DE DESPESA
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.36.00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 19 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RONALDO ANTONIO OLIVEIRA MENDES  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.
2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 284/2021.**

**PROC. ADM. 145/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: SIDNEY JOSINO CHAVES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1293157880 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 004.337.035-71, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 38, Indaiá, Poções/BA.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para locação de máquinas para roçagem das estradas vicinais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 7.225,00 (Sete mil, duzentos e vinte cinco reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 19/08/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**FONTE:** 00

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 19 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SIDNEY JOSINO CHAVES  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 292/2021.  
DISPENSA Nº 112/2021  
PROC. ADMIN. Nº 149/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: Wilmar Santos Rodrigues**, brasileiro, maior, portador do RG nº 198952678 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 335.717.245-34, residente e domiciliado na Rua São Luís, nº 169, João Soares – Itabuna - BA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e reparo de máquinas copiadoras da Secretaria Municipal de Educação de Iguaí.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**FONTE:** 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO  
**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 04 de agosto de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

---

**Wilmar Santos Rodrigues  
CPF Nº 335.717.245-34  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 138/2016.  
VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2016**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO N.  
138/2016, VINCULADO A TP N. 01/2016, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUAÍ E A EMPRESA MANOEL  
MESSIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI-ME, NA FORMA  
DISPOSTA ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303.0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 568.859.545-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.476.918/0001-65, situada na Avenida Tancredo Neves, 112 – A, Bairro Nova Itapetinga, Itapetinga/BA, CEP 45.700-00, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 0281323275 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 234.564.345-53, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 01/2016, na Cláusula Oitava do Contrato 138/2016, celebrado em 19 de maio de 2016 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n. 138/2016, vinculado a TP n. 01/2016.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:**

As partes, de **acordo** e diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço de notório interesse público, alteram a vigência do contrato de n. 138/2016, que passa a vigor até a data de 31/12/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
ESTADO DA BAHIA  
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101  
**CNPJ.: 13.858.303.0001-91**

### **III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iguaí-Bahia, 30 de dezembro de 2020.

**RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI-ME**  
**CNPJ. 10.476.918/0001-65**  
**CONTRATADO**